



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como propósito examinar cuidadosamente a necessidade em questão e identificar a solução mais adequada disponível no mercado para atendê-la. Após essa avaliação, será feita a contratação da solução que atenda aos requisitos definidos abaixo.

O objeto deste estudo é a aquisição de um caminhão novo trucado equipado com prancha carrega tudo visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em atendimento ao Convênio Transferegov nº 966352/2024, que entre si celebram a União, por intermédio Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste/SUDECO e o município de Coxim/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Coxim/MS, com o intuito de atender às necessidades crescentes de transporte de materiais, maquinários pesados e equipamentos de grande porte, vê-se na necessidade de adquirir um caminhão trucado novo, devidamente equipado com prancha.

A aquisição de tal veículo se justifica pela urgência de otimizar a logística e garantir a eficiência nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, como: transporte de maquinários pesados, como retroescavadeiras, pás carregadeiras, tratores e demais equipamentos utilizados em obras de infraestrutura e manutenção urbana e rural. A utilização de caminhões adequados a essa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

demanda proporciona maior segurança no transporte desses itens, minimizando riscos de danos aos equipamentos e ao próprio veículo, além de garantir a integridade dos profissionais envolvidos.

Ademais, a inclusão de uma prancha no caminhão permitirá o carregamento e descarregamento de forma mais ágil e eficiente, além de reduzir o custo operacional com transporte, já que evita a necessidade de contratar terceiros para o transporte desses maquinários.

A aquisição de um caminhão truco novo é uma medida estratégica para manter a continuidade e o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da população de Coxim/MS. Este investimento visa ainda promover a sustentabilidade fiscal, com a redução de custos com manutenções e quebras frequentes de veículos obsoletos.

Portanto, a compra do caminhão novo truco equipado com prancha é imprescindível para que a Secretaria de Obras e Infraestrutura continue a executar suas atividades com eficiência, segurança e qualidade, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pelo fornecimento do material objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

2.1 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2 Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não encontram-se presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

2.3 Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

2.4 Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5 Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, o item que se pretende adquirir na presente licitação é comum, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO**

ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a Aquisição de 01 (um) caminhão trucoado equipado com prancha para o município de Coxim-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações do item entregue pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

4.1 Manutenção e à assistência técnica:

4.1.1. Fornecerá garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada ou de 100.000km de rodagem sem limite de tempo desde sua entrega.

4.1.2. O fornecedor assegurará que, durante o período de garantia do veículo, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, e as revisões sejam realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Assegura a prestação de assistência técnica do (s) veículo(s) ofertado(s), no Estado do Mato Grosso do Sul, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

4.2 Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando já ter entregue itens semelhantes ao licitado;

JUSTIFICATIVA: A exigência em questão se justifica para garantir a mínima qualidade dos bens a serem ofertados em favor da Administração Municipal, zelando para garantir que a empresa vencedora do pregão possua experiência comprovada no fornecimento de equipamentos similares, assegurando que o veículo entregue atenda plenamente aos requisitos técnicos, de desempenho e segurança exigidos para a operação. Não há dúvidas que tal tipo de exigência possa estar prevista em licitações destinadas a aquisição de bens pelo Poder Público, estando a matéria, inclusive, disciplinada em enunciado publicado pelo FONACON (Fórum Nacional das Consultorias das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal), perceba:

“A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto”.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada, para aquisição de 01 (um) caminhão novo trucado equipado com prancha carrega tudo, na quantidade e especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caminhão 0km trucado 6x4: na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2024; com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não	Un.	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

	sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: Tração 6x4; Fabricação nacional; motor de no mínimo 7.2lts de 6 cilindros com potência mínima de 286 cv; movido a diesel; motor com injeção eletrônica; torque mínimo de 114Nm; em conformidade com o programa antipoluição em vigor (Euro VI); capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 14.000 kg; PBT de no mínimo 23.000 kg; CMT/PBTC de no mínimo 45.100 kg; distância de entre-eixos de no mínimo 4.778mm; tanque de combustível com capacidade mínima para 200 litros; Tanque de reservatório de ureia (arla) de no mínimo 23 litros; transmissão manual 08 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem tipo monodisco; freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados; cabine do tipo avançada confeccionada totalmente em aço; suspensão dianteira: com mola parabólica e barra estabilizadora; suspensão traseira: com mola trapezoidais e barra estabilizadora; Amortecedores - dianteiro e traseiro: tipo telescópicos de dupla ação; contendo: Ar Condicionado; Equipado com Carroceria de fabricação nacional, modelo Plataforma fixa pra caminhão 6x4, fabricada com aço de resistência mínima de escoamento de 700 mpa; contendo os seguintes itens: Estrutura: Plataforma fixa para transporte de maquinas de 3x10; Longarina estrutural formado por chassi em viga "I", com		
--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

	travessa em "C", confeccionadas em aço estrutural de alta resistência; Plataforma traseira, com assoalho em chapa lisa revestido em barra chata em aço alinhadas à rampa traseira; Perfis laterais da plataforma dobrados tipo "U"; Assoalho em madeira de lei, de no mínimo 4,5 cm; Para-choque fixo; Compartimento metálico para ferramentas integrado a estrutura do produto; Apoio de patolamento manual com alças e pinos removíveis; Argolas de aço reforçadas e distribuídas ao longo da lateral conforme CONTRAN; Rampa traseira com acionamento hidráulico; Placa traseira de advertência; Equipamento com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses Obs.: ao fornecedor vencedor do certame, fica a determinação de que o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a requisição ou ordem de empenho.		
--	---	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação, utilizou-se o inciso II do art. supramencionado.

Com base no que fora reportado no tópico anterior, estima-se que o órgão irá dispendar para a aquisição do item supratranscrito algo em torno de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Entretanto, válido ponderar que, trata-se de um levantamento sumário para que possamos neste momento identificar a melhor solução para a presente contratação, entretanto, o procedimento será encaminhado ao Setor de Licitações do município, que realizará a pesquisa de mercado completa e com base nos mais altos padrões de legalidade e eficiência, formando uma aceitável cesta de preços, e realizando análises quanto as discrepâncias de valores.

Não obstante, o Setor de Licitações Municipal é experiente e atua há anos realizando o levantamento de preços, além de possuírem ferramentas ágeis para a realização da pesquisa de mercado. Pondera-se que, o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União¹.

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento das aquisições de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

¹ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Coxim-MS da seguinte maneira:

- Otimização da Logística: Garantir o transporte eficiente de maquinários pesados e equipamentos utilizados em obras e manutenção.
- Segurança e Redução de Danos: Minimizar riscos de danos aos equipamentos e ao veículo, assegurando a integridade dos bens e dos profissionais.
- Eficiência Operacional: Agilizar o carregamento e descarregamento, reduzindo custos e tempo com transporte.
- Sustentabilidade Fiscal: Diminuir despesas com manutenções e quebras frequentes de veículos antigos.
- Continuidade dos Serviços: Manter a execução das atividades da Secretaria de Obras com qualidade, segurança e eficiência, refletindo na melhoria da infraestrutura municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre a aquisição se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Coxim (MS),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Coxim/MS, 07 de novembro de 2024.

AMÉRICO PEREIRA DE MORAIS JUNIOR
Diretor Executivo de Planejamento Urbano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

ANEXO I
GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Receita e Gestão
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Receita e Gestão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Receita e Gestão e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Setor de Licitações.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Gestão e Setor de Licitações.

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	RESPONSÁVEL Secretaria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
RESPONSÁVEL	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.
---	--------------------------

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.